



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1971 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 24 DE SETEMBRO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 056/2024

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

R E S O L V E :

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA ROCHA**, matrícula nº 17572 e CPF nº XXX.XXX.XXX-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024031951

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA “DJ SPENCIO”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “6º CAVALGADA DO ARIRÓ”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESÁRIO CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA, NOS DIAS 06 À 08 DE SETEMBRO DE 2024, NO ARIRÓ.

Designar o servidor **RUBENS ALVES DE FARIA**, matrícula nº 29.670 e CPF nº XXX.XXX.XXX-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de Setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 1663/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 624/2024 - SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, de 23 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA, Matrícula 3357, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento da Tesouraria dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2024, durante a licença médica da titular, Fabiana Sousa de Moraes da Costa, Matrícula 17769.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1664/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 553/2024/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 04 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

NOMEAR ADRIANA TEIXEIRA, Matrícula 2850, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, Símbolo SE, no período de 02 a 31 de outubro de 2024, durante as férias do titular, Carlos Felipe Larrosa Arias, Matrícula 191104.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1665/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Despacho da Secretaria de Finanças, datado de 19 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

REVOGAR a cessão do servidor **VICENTE APOLINÁRIO DA SILVA**, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula 10613, efetuada por meio da Portaria nº 495/2019, de 15 de maio de 2019, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 13.743, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 492.142,82 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 492.142,82 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2005 04 122 0204 2284 44905212 15000000	24.158,60	
2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903948 15000000		24.158,60
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	2.826,00	
2024 20 2024 15 452 0220 2069 44905238 15000000		2.826,00
2024 20 2023 15 451 0220 1033 44905199 15000000	111.253,00	
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000		104.253,00
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903699 15000000		7.000,00
2024 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 15010010	3.500,00	
2024 29 2901 04 123 0204 2030 33904716 15010010		100,00
2024 29 2901 04 123 0204 2030 33904718 15010010		2.000,00
2024 29 2901 04 123 0204 2030 33904727 15010010		1.400,00
2024 29 2901 18 122 0204 2164 33903303 15010010	26.472,00	
2024 29 2901 18 122 0204 2748 33903303 15010010		26.472,00
2024 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15010010	171.933,22	
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010		167.540,00
2024 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 15010010		4.393,22
2024 22 2201 11 363 0209 2092 33901414 15010010	2.000,00	
2024 22 2201 04 122 0204 2184 33901414 15010010		2.000,00
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000	150.000,00	
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903301 16000000		150.000,00
TOTAL	492.142,82	492.142,82

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.744, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.479.176,28 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.479.176,28 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 15000000	65.066,00	
2024 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000		65.066,00
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	4.366.910,92	
2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 15000000		4.366.910,92
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	570.000,00	
2024 35 3501 06 181 0212 2481 33503999 15000000	247.199,36	
2024 20 2021 04 122 0221 2344 33903999 15000000	130.000,00	
2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903615 15000000	100.000,00	
2024 35 3501 06 181 0212 2164 33903303 15000000		167.199,36
2024 35 3501 06 181 0212 2412 33503999 15000000		880.000,00
TOTAL	5.479.176,28	5.479.176,28

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 13.745, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.280,41 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 107.280,41 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	3.100,00	
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903902 15000000		3.100,00
2024 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 15000000	0,01	
2024 20 2024 16 482 0222 1030 33904006 15000000		0,01
2024 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15010010	59.842,40	
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010		59.842,40
2024 26 2601 08 244 0134 2254 44905241 16600000	13.400,00	
2024 26 2601 08 244 0138 2502 33903632 16600000	800,00	
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903923 16600000		13.400,00
2024 26 2601 08 242 0138 2501 33903923 16600000		800,00
2024 26 2601 08 244 0134 2254 33903632 16600000	12.000,00	
2024 26 2601 08 244 0136 2706 33903024 16600000		12.000,00
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903026 16600000	15.520,00	
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903059 16600000		15.520,00
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903022 16600000	2.618,00	
2024 26 2601 08 242 0138 2501 33903303 16600000		2.618,00
TOTAL	107.280,41	107.280,41

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº 13.746, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.714,90 (dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE – Fonte: 15530000 – R\$ 2.714,90 (dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15530000	1.7.1.4.53.0.1.55300.2	2.714,90
TOTAL		2.714,90

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

15530000 = Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Educação Infantil.

FONTES DE RECURSOS: 15530000

Transferência de Recursos do FNDE - PNATE

Código de Classificação: 1.7.1.4.53.0.1.55300.2

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 5.627,65
Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 3.550,63
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 2.714,90

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
-------------------------------------	--

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento.

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 2.714,90
------------------------------------	--------------

Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 5.627,65
Taxa de Incremento	0,48

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 3.550,63	0,48	R\$ 1.712,90
------------------------------------	--------------	------	--------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 2.714,90
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 1.712,90
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 4.427,80
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 4.427,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 4.427,80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.747, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.680,84 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE – Fonte: 15530000 – R\$ 15.680,84 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15530000	1.7.1.4.53.0.1.55300.3	15.680,84
TOTAL		15.680,84

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

15530000 = Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSOS: 15530000

Transferência de Recursos do FNDE - PNATE

Código de Classificação: 1.7.1.4.53.0.1.55300.3

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 34.469,92
Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 28.879,86
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 15.680,84

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento.

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 15.680,84
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 34.469,92
Taxa de Incremento	0,45

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 28.879,86	0,45	R\$ 13.137,84
------------------------------------	---------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 15.680,84
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 13.137,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 28.818,68
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 28.818,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 28.818,68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.748, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.784,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE – Fonte: 15530000 – R\$ 5.784,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2113 33903301 15530000	1.3.2.1.01.0.1.55300.1	5.784,90
TOTAL		5.784,90

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

15530000 = Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS -Transferência de Recursos do FNDE - PNATE.

FONTE DE RECURSOS: 15530000

Transferência de Recursos do FNDE - PNATE

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.55300.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 8.571,42
Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 3.793,08
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 5.784,87

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento.

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 5.784,87
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 8.571,42
Taxa de Incremento	0,67

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/09/2023 a 31/12/2023	R\$ 3.793,08	0,67	R\$ 2.559,96
------------------------------------	--------------	------	--------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 5.784,87
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 2.559,96
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 8.344,83
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 8.344,83
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 8.344,83

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024-2024-C
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2024
VALIDADE: 10/09/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 - Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90016/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024005487, homologado em 10 de Setembro de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1961, de 10 de Setembro de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e do Hospital Municipal da Japuíba, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
25	1200	RL	ATADURA DE CREPOM - 06 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 6 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual OBS: Requer Registro ANVISA	R\$ 0,280	R\$ 336,00	YORK/DUBLIN
27	5000	RL	ATADURA DE CREPOM - 15 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 15 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual OBS: Requer Registro ANVISA	R\$ 0,560	R\$ 2.800,00	YORK/DUBLIN
28	4000	RL	ATADURA DE CREPOM - 20 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 20 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual OBS: Requer Registro ANVISA	R\$ 0,750	R\$ 3.000,00	YORK/DUBLIN
					R\$ 6.136,00	
EMPRESA: ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ.: 16.599.555/0001-31						
ENDEREÇO: RUA BELISÁRIO PENA, 491 PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21.020-010						
TELEFONE: (21) 2430-7085 (21) 2426-6037						
E - MAIL: financeiro@ourcompany.com.br cmello@ourcompany.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: CINTHYA SILVA NEUMANN						
CPF: XXX.550.067-51						
IDT: XXX.299.085-9						

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O documento de cobrança será apresentado à **Fiscalização**, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA para retificação ou substituição**, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registra-

dos ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CINTHYA SILVA NEUMANN

ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 026/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DEIVID REIS VIANA**, matr.: 32.060, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciado em diversos Bairros do Município - Processo 2024014567**, realizado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.274.719/0001-83, Contrato nº 184/2024.

Art. 2º - Fica designado o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, matr.: 32.025, Arquiteto, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º - Fica designado o servidor **CHARLESTON JOSÉ SOARES DE MELLO**, matr.: 27.947, Assessor de Gestão Urbana, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **CLÁUDIA PEREIRA CURCINO**, matr.: 26.124, Assessora Técnica de Urbanização, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 027/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DEIVID REIS VIANA**, matr.: 32.060, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo ob-

jecto é **Contratação de empresa especializada na execução de sondagem rotativa geotécnica, a ser realizada no entorno da pista de skate Leandro Siqueira Reis (Olhadinha Skate Park), localizada na Avenida das Caravelas - Praia da Chácara, Município de Angra dos Reis. – Processo 2024028007**, realizado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.274.719/0001-83, Contrato nº 178/2024.

Art. 2º - Fica designada a servidora **CLÁUDIA PEREIRA CURCINO**, matr.: 26.124, Assessora Técnica de Urbanização, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º - Fica designado o servidor **CHARLESTON JOSÉ SOARES DE MELLO**, matr.: 27.947, Assessor de Gestão Urbana, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, matr.: 32.025, Arquiteto, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 184/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 31.208,21

(trinta e um mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.1309.33903905.15000000 e Ficha nº: 20242690 - Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 4107 de 30/08/2024, R\$ 31.208,21 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 140/2024/SUPJ, de 15 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2024014567.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 178/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO ROTATIVA GEOTÉCNICA, A SER REALIZADA NO ENTORNO DA PISTA DE SKATE LEANDRO SIQUEIRA REIS (OLHADINHA SKATE PARK), LOCALIZADA NA AVENIDA DAS CARAVELAS - PRAIA DA CHÁCARA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 63.684,00 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.1690.33903905.15000000 e Ficha nº: 20243413 - Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 4093 de 28/08/2024, R\$

63.684,00 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 145/2024/SUPJ, de 21 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2024028007.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO DE TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 276/2023

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária, por conta da Readequação Orçamentária - 20.2025.15.452.0220.2546.33903999.17050000 - Recursos Royalties. A dotação orçamentária fica alterada para 20.2025.15.452.0220.2546.33903999.15000000 - Recursos Ordinários, Nota de Empenho nº 4302, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fl 1848**, do Processo Administrativo nº **2022013290**, datado de **01/11/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE e PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n° 009/2023/HMJ a sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal n° 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal n° 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente aos serviços objeto do Contrato n° 009/2023/HMJ correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho n° 27.2702.10.302.0228.2699.339039.16000000, Ficha n° 20243319, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1359, do dia 06/08/2024, no valor de R\$ 10.328,97 (dez mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROMOÇÃO N° 051/2024-FMS - SUCON, bem como na Lei Municipal n° 4.286, de 19 de novembro de 2023 e na Lei Municipal n° 4.296, de 16 de fevereiro de 2024

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo n° 2023007544

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE e PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato n° 009/2023/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS, INCLUINDO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), COM VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM FOLHA DE PAPEL NOS TAMANHOS A4.4.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 13/09/2024 e término em 12/09/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0228.2699.339039.16000000, Ficha 20243319, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1357, de 06/08/2024, no valor de R\$ 26.813,05 (vinte e seis mil e oitocentos e treze reais e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8666/93,

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho n° 031/2024/SSA.SUGEH às fls. 331 e 332, constantes do Processo Administrativo n° 2023007544.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DIRETORIA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002/2024/SUPJ ao CONTRATO N° 075/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo n° 002/2024/SUPJ** ao Contrato n° **075/2024**, referente à contratação de empresa especializada para obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Praça Ayrton Senna, Rua Anápolis, no

Bairro Jacuecanga,, no Município de Angra dos Reis - RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em **30/09/2024** e término em **28/12/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art.57, Incisos II, § 2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1094 à 1095** do Processo Administrativo nº **2023037487**, datado de **20/09/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 099/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 124/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, firmado em 14/05/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **WESLEY ABEL MARIANO**, matrícula nº 20420, para exercer a Gestão do Contrato nº 124/2024/SSA, Processo nº 2023021729, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ELÉTRICOS (MODELO “CARRINHO DE GOLFE”)**, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS DE ACIDENTES E DE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO CONDUTOR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ADRIANO PERES**, matrícula nº 27192, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designada a servidora **DEYRDRE BAPTISTA POS-**

SIDELI, matrícula nº 4501546, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Fica designado o servidor **WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 292555, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/05/2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CGM Nº 025/2024

PRORROGA O PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

CONSIDERANDO a prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, da Resolução CGM nº 015/2024, ter sido insuficiente;

CONSIDERANDO o volume de processos a serem analisados;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos instaurados pela Resolução CGM nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024/SAAE

Processo nº 2024028092, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em caminhões.

2º - FAVORECIDO: A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE ASSESORIA CNPJ: 27.292.357/0001-47.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 9.770,70 (**nove mil setecentos e setenta reais e setenta centavos**).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Coordenação de Almoxarifado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º - PRAZO: A COMBINAR.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 55.

7º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241435, Dotação nº 25.2 501.04.122.0204.2070.33903919.15010010. Empenho nº 482.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028092, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE ASSESORIA CNPJ: 27.292.357/0001-47, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA MILENE MOREIRA DO CARMO LIMA DO NASCIMENTO

CONTRATO Nº 016/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação emergencial** de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **07 meses contar da emergência ou calamidade que o ensejou**, cuja eficácia se dará a **partir da data de sua assinatura**, sob pena de nulidade, em conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme determinação na folha nº 132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de

R\$ 1.734.805,35 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), conforme folha nº 172 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 495

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 13 de setembro de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE - AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA SCHELLMAN E OLIVEIRA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 017/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação emergencial** de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **07 meses contar da emergência ou calamidade que o ensejou**, cuja eficácia se dará a **partir da data de sua assinatura**, sob pena de nulidade, em conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme determinação na folha nº

132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 665.504,10 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme folha nº 166 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 492

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 13 de setembro de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE - AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA W A AMBIENTAL LTDA

CONTRATO Nº 018/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação emergencial** de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **07 meses contar da emergência ou calamidade que o ensejou**, cuja eficácia se dará a **partir da data de sua assinatura**, sob pena de nulidade, em conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da**

Lei Federal nº 14.133/2021, conforme determinação na folha nº 132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 879.606,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS)**, conforme folha nº 164 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 491

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 13 de setembro de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE - AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A VVM FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO Nº 019/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação emergencial** de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **07 meses contar da emergência ou calamidade que o ensejou**, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, sob pena de nulidade, em

conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme determinação na folha nº 132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 1.278.086,85 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme folha nº 168 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 493

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 13 de setembro de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE - AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 020/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação emergencial** de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **07 meses con-**

tar da emergência ou calamidade que o ensejou, cuja eficácia se dará a **partir da data de sua assinatura**, sob pena de nulidade, em conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme determinação na folha nº 132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 993.423,15 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme folha nº 170 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 494

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **13 de setembro de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE - AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E A EMPRESA DANIELLE DE OLIVEIRA CANANEA

CONTRATO Nº 021/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de **fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos reis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é **de 07 meses contar da emergência ou calamidade que o ensejou**, cuja eficácia se dará a **partir da data de sua assinatura**, sob pena de nulidade, em conformidade com o **art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme determinação na folha nº 132 do processo nº 2024018647.

DO VALOR: O presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 447.535,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme folha nº 162 no processo nº 2024018647.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15000000

FICHA: 20242643

NOTA DE EMPENHO: 490

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **13 de setembro de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE - AR

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2024/SDR.SESEP

Processo nº 2024028720, o Sr. Secretário Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º - OBJETO: Construção de vestiário no campo de futebol da Gamboa do Belém, II Distrito, Angra dos Reis/RJ.

2º - FAVORECIDO: FOXY PROJETOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.206.359/0001-58.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 118.804,76 (cento e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, fl. 60.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, segundo mapa de preços, fl. 88.

6º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20243453, Dotação nº 20.20 24.15.451.0220.1708.44905199.15000000, Empenho nº 4335.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028720, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de FOXY PROJETOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.206.359/0001-58, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e acréscimos quantitativo e qualitativo com acréscimo financeiro do Contrato Nº 002/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pórtico de entrada do Parque Natural Municipal da Mata

Atlântica - Parque da Cidade – Enseada – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em **25/09/2024** e término em **23/12/2024**.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro do contrato é de **R\$ 42.380,01 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e um centavo)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Plano de Trabalho nº 29.2901.18.542.0122.2526.44905191.15010010, **Ficha nº 20242717, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 036 de 02/09/2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme parecer jurídico de 12/09/2024, conforme relatório da fiscalização em 27/08/2024 e conforme devidamente autorizado pelo **Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente** em 02/09/2024, constante do **Processo Administrativo nº 2023022339** de **12/06/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA - ETAPA MUNICIPAL, QUE VISA PREMIAR PROFESSORES COM PROJETOS DE DESTAQUE NA ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atividades já previstas no calendário do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a oportunidade de disponibilizar mais tempo

para os professores estruturarem os documentos necessários para efetuar a inscrição;

CONSIDERANDO a importância de promover maior engajamento dos professores;

CONSIDERANDO que ampliar o período de inscrição não afetará o cronograma previsto na Resolução SEJIN nº 014, de 29 de agosto de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar as inscrições do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura - Etapa Municipal, que visa avaliar projetos com foco na alfabetização, realizados por docentes dos Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, até o dia 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica alterado o item 'Inscrição' do Anexo III - Cronograma, mantendo-se inalteradas todas as disposições e anexos da Resolução SEJIN nº 014, de 29 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA

PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA - ETAPA MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO	Início: 02/09/2024, iniciando às 8h Término: 04/10/2024, até as 17h		
SEMINÁRIO PAAIC			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
08/10/2024	16h às 20h	E. M. Prof. Francisco Pereira Rocha	Seminário PAAIC - Polo 1
09/10/2024	16h às 20h	Auditório da E. M. Júlio César de Almeida Larangeira	Seminário PAAIC - Polo 2 e 5
16/10/2024	16h às 20h	Auditório Universidade Estácio de Sá	Seminário PAAIC - Polo 3
17/10/2024	16h às 20h	Auditório E. M. Ex-Combatente Remo Baral Filho ou E. M. Maria Theresa N. Garcia	Seminário PAAIC - Polo 4

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

Nº 233/2024 PROCESSO Nº 2024000483

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, nas folhas 134 e 135, do **Processo 2024000483**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento **233/2024**, em nome de **DAVI REIS PEREIRA**, que teve como finalidade atender as despesas de Material de Consumo.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 042/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADA LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2023001417 - CONTRATO 109/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M LEOPOLDO A.M MELLO (CELANZINHO) - VILA DA PETROBRÁS - ANGRA DOS REIS.**

O prazo de paralisação será de trinta (30) dias por tempo determinado a partir do dia 24/09/2024 até dia 24/10/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 070 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24

de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei nº 14.133/21, resolve:

Designar o servidor **LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS** matrícula nº **30.198** e CPF nº **XXX.421.687-16** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2024016349-Ordem de Serviço nº 030/2024/SIOP**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **WMF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 2007113235, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÍER DA PRAIA DE ARAÇATIBA, ANGRA DOS REIS/RJ**,

Designar a servidora **CARLA AZEVEDO GUERREIRO** matrícula nº **28.184** e CPF nº **XXX.258.697-58** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Setembro de 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14/13321

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WMF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 186/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÍER DA PRAIA DE ARAÇATIBA, ANGRA DOS REIS/RJ,

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (dias) e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presen-

te termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.4 51.0220.1529.44905199.15000000, Ficha nº: 20240896, Nota de Empenho nº 4348/2024, no valor de R\$ 473.384,01 (quatrocentos e setenta e três, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo)

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 198/2024/SIOP, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2024016349

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 025/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DEIVID REIS VIANA**, matr.: 32.060, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Praça na Rua Pau a Pino, Bairro Gamboa do Belém, Município de Angra dos Reis - Processo 2024017859**, realizado pela empresa LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.295.162/0001-41, Contrato nº 180/2024.

Art. 2º - Fica designado a servidora **CLÁUDIA PEREIRA CURCINO**, matr.: 26.124, Assessora Técnica de Urbanização, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º - Fica designado o servidor **CHARLESTON JOSÉ SOARES DE MELLO**, matr.: 27.947, Assessor de Gestão Urbana, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, matr.: 32.025, Arquiteto, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ERRATA DA PORTARIA Nº 223/2024/SSA

Na publicação da Portaria nº 223/2024/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1968, de 19 de setembro de 2024, página 17,

ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 048/2022/SSA e o Contrato nº 159/2022/SSA (...)”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 048/2022/SSA e o Contrato nº 159/2022/SSA (...)”

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

CONTRATO Nº 180/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA PAU A PINO, BAIRRO GAMBOA DO BELÉM, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.275.569,08 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.5.15.452.0220.2463.44905199.15000000 e Ficha nº: 20241025 - Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 4131 de 30/08/2024, R\$ 2.275.569,08 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 151/2024/SUPJ, de 26 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2024017859.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

RESOLUÇÃO CGM Nº 018/2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como necessidade da elaboração da prestação de contas anual, relativa à execução orçamentária do exercício de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer o Cronograma de Encerramento Contábil Parcial, referente ao Exercício Financeiro de 2024, a ser realizado

no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

Art. 2º - O Encerramento Contábil Parcial compreenderá o período de janeiro a junho de 2024, com análise a partir do dia da entrega dos documentos do Anexo Único desta Resolução, até os dias previstos no Cronograma, conforme a Unidade Gestora nele mencionada, sendo os trabalhos realizados na sede da Controladoria - Geral do Município, pelos responsáveis pelo setor de contabilidade da respectiva Unidade, sob a avaliação, orientação e diagnóstico da Superintendência de Contadoria Geral;

Art. 3º - As divergências detectadas na realização dos trabalhos serão apontadas pela Superintendência de Contadoria Geral em Relatório Final Conclusivo, sendo encaminhado ao Titular da respectiva Unidade Gestora, para adoção de providências saneadoras no prazo a ser estipulado na emissão do referido relatório.

Art. 4º - Para cumprimento da presente Resolução, as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município até o dia 06 de setembro de 2024 os documentos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º - O Cronograma:

CRONOGRAMA ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL EXERCÍCIO 2024

I- Do Relatório Conclusivo

Nº	Período	UNIDADE GESTORA	Local
1	16 de outubro de 2024	TURISANGRA - Fundação de Turismo de Angra dos Reis	Sede da CGM
2	16 de outubro de 2024	ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Sede da CGM
3	18 de outubro de 2024	Município de Angra dos Reis - Poder Executivo (PMAR)	Sede da CGM
4	23 de outubro de 2024	SSA (FMS) - Fundo Municipal de Saúde	Sede da CGM
5	23 de outubro de 2024	SDSP (FMDCA) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes /SDSP(FMAS) - Fundo Municipal de Assistência Social.	Sede da CGM
6	23 de outubro de 2024	IMAAR.DFMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente / IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis /SDSP(FMI)- Fundo Municipal do Idoso	Sede da CGM

7	28 de outubro de 2024	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto FHMJ - Fundação Hospital Municipal da Japuíba	Sede da CGM
8	30 de outubro de 2024	SCP - Fundo Municipal de Cultura	Sede da CGM
9	30 de outubro de 2024	SIOP.SEPDC - Fundo de Proteção e Defesa Civil	Sede da CGM
10	30 de outubro de 2024	SSPCTCI - Fundo de Segurança Pública	Sede da CGM

Art. 6º - -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2024

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

I - DOS DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO ART.4º DESTA RESOLUÇÃO

- Da Relação dos documentos por área de atuação:

1) Orçamento (Planejamento)

a) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com base em autorização na Lei Orçamentária Anual - LOA, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.1, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.1. (Período janeiro a junho de 2024);

b) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.2, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.2. (Período Janeiro a junho de 2024);

c) Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de ex-

cesso para o exercício; e

d) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta**.

2) Tesouraria, Emissão de Empenho e Liquidação de Despesas/ Receitas

a) **MODELO 2**, deliberação TCE - RJ nº 277/2017 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – junho de 2024;

QUADRO I e II - MODELO 2 (Débitos e Créditos) - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – junho de 2024;

Conciliações Bancárias de Junho/2024 e respectivos extratos;

b) Comprovante dos Lançamentos das Conciliações Bancárias e Regularizações no SIGFIS, referente aos meses de janeiro a junho de 2024;

c) **MODELO 4** - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Declaração do Responsável pelo Setor Contábil – Período de janeiro a junho de 2024;

d) **MODELO 7** - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas – período de janeiro a junho de 2024;

e) Relatório da Movimentação de Caução (saldo inicial, entrada, saída e saldo 30.06.24);

f) Estimativa da Receita até 31/12/2024 com base na receita arrecadada até 30/06/2024;

g) Relatório dos valores da Receita pelo Regime da Receita por competência junho de 2024 - Valores a serem registrados na Contabilidade em atendimento (Art. 9º da Resolução CFC nº XXX/1993); e

h) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida.

Justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta**

3) Abertura e Acompanhamento dos Processos de Despesa, Controle Interno e Restos a Pagar

a) Relatórios de Restos a Pagar (exercícios anteriores) - Posição de junho de 2024;

b) Relatório dos Empenhos do exercício, com Saldos a Liquidar e a Pagar devidamente conciliados com as despesas que serão executadas no exercício, com as devidas justificativas, com vistas ao equilíbrio financeiro por fonte de recursos;

c) Relatório dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e não processados, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios (01/01 a 30/06/2024);

d) Relatório dos Convênios /Subvenções e Auxílios com outras Instituições (Recebidos e Concedidos), na forma dos Modelos 30 e 33 - Todos os Quadros – da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;

e) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta**; e

f) **MODELO 27** - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017– Bens em Almoxarifado – Demonstrativo Mensal das Operações– Período de janeiro a junho de 2024;

4) Patrimônio Mobiliário, Imobiliário, Almoxarifado e Informática

a) **MODELOS 20, 23, 24, 25, e 28** - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Bens

Patrimoniais - Móveis e Imóveis – Demonstrativo da Movimentação – Período de janeiro a junho de 2024;

b) Relatório quanto às divergências e dificuldades com o Sistema de Informática, bem como diferenças apuradas - Período de janeiro a junho de 2024; e

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as pos-

síveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta.**

5) Dívida Ativa e Precatórios

a) Relatórios da movimentação mensal da Dívida Ativa (Saldo Inicial, Entrada/Saída e Saldo em 30/06/23), bem como provisão de perda;

b) Relatório contendo os precatórios no exercício (Estoque inicial, Inscrição, Baixa e Saldo a Pagar em 30/06/23). Quanto aos precatórios o Relatório deverá ser segregado: TJ - RJ e TRT-RJ; e

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

6) RH e Pessoal

a) Comprovante de atualização das informações no Sigfis/e-T-CERJ

b) Relatório com informações das Provisões 13º salário e Férias - Período janeiro até junho de 2024.

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas

medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta.**

7) Contábil

a) Relatório da Receita arrecada;

b) Relatório da Despesa por fonte;

c) Relatório da Despesa por Natureza;

d) Balancete de Contábil de Verificação;

e) Anexo 17- Dívida Flutuante,

f) Anexo 16 - Dívida Fundada;

g) Declaração de Paridade Contábil com relação aos lançamentos do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/Almoxarifado/Depreciação, bem como saldos apurados de 01/01/2024 a 30/06/2024;

h) Paridade Contábil - Dívida Ativa/Precatórios e Adiantamentos (Diversos Responsáveis) e Caução em títulos; e

i) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta.**

7) Educação e Fundeb

a) Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 12 - Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2024, relativos aos exercícios de 2023 e anteriores, separados e totalizados por exercício.

Obs.: Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2024, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;

b) Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB.

c) Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 30/06/2024;

d) Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 30/06/2024;

e) Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2024 (01/01/2024 a 30/06/2024);

f) Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2024 e de exercícios anteriores) do FUNDEB, porventura existentes em 30/06/2024;

g) Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 30/06/2024;

h) Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados nos itens 01 ao 06, a seguir:

Item IV - Créditos Referentes a Consignações;

Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);

Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa).

Item XIV - Diferença apurada - Nota Explicativa

i) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2024, separados e totalizados por exercício.

j) Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando os valores recebidos a título de **Royalties do Petróleo** previsto na **Lei Federal nº 12.858/13 (recursos do Pré-Sal)** e sua respectiva aplicação nas áreas de **Educação e Saúde**, bem como os recebidos a título de cessão onerosa prevista na Lei Federal nº 13.885/2019 e sua respectiva aplicação;

k) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o **visto do Secretário da respectiva pasta**.

8) Regularidade Fiscal

a) Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) Consulta Acompanhamento do CAUC;

e) Demonstrativo das Contribuições pelo Rpps; e

f) Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS.

II - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

• Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral até o dia 06 de setembro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2024

ART. 89, § 1º E ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e REMAR ATACADO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aquisição de café para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 6.358,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 22.2201.04.122.02 04.2184.33903007.15010010, Ficha nº 20241245, Nota de Empenho nº 160/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado nos autos do processo administrativo n.º SEI-2024-21000048, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DO EMPENHO: 19/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 161/2024**ART. 89, § 1° E ART. 95 DA LEI N° 14.133/21**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Item 3 do Termo de Referência: GALÃO/GARRAFÃO feito em material plástico, com capacidade de 20 litros, aplicação para envasamento de água mineral, características adicionais: vazio e retornável, em conformidade à NBR 14222/14328. Quantidade: 15. Valor Unitário: R\$ 20,00.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 22.2201.04.122.02 04.2184.33903999.15010010, Ficha n° 20241245, Nota de Empenho n° 161/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado nos autos do processo administrativo n.º SEI-2024-21000096, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DO EMPENHO: 19/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 162/2024**ART. 89, § 1° E ART. 95 DA LEI N° 14.133/21**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Item 1 do Termo de Referência: ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS, sem

gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor rotulado com as informações obrigatórias. Quantidade: 750. Valor Unitário: R\$ 8,90.

VALOR: R\$ 6.675,00 (seste mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 22.2201.04.122.02 04.2184.33903007.15010010, Ficha n° 20241245, Nota de Empenho n° 162/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado nos autos do processo administrativo n.º SEI-2024-21000096, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DO EMPENHO: 20/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 161/2024**ART. 89, § 1° E ART. 95 DA LEI N° 14.133/21**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Item 2 do Termo de Referência: ÁGUA MINERAL NATURAL 510 ML, sem gás, acondicionada em embalagem (garrafa PET) de 510 ml, com tampa com rosca, lacre e rótulo do fabricante (Fardo/Pacote com 12 unidades), Quantidade: 390, Valor Unitário: R\$ 9,47 por fardo.

VALOR: R\$ 3.693,30 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 22.2201.04.122.02

04.2184.33903007.15010010, Ficha n° 20241245, Nota de Empenho n° 163/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado nos autos do processo administrativo n.º SEI-2024-21000096, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DO EMPENHO: 20/09/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e o BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas municipais e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) ANOS, contados a partir da data de assinatura.

VALOR: O valor estimado do empenho corresponde a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificado: DOTA-

ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.3501.04.122.0204.2763.3390399 9; e NOTA DE EMPENHO: N° 9. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretária Segurança Pública no despacho de encaminhamento (0008968), constante do processo eletrônico SEI-2024-16000767, de 16/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.863,

DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITO AO SENHOR ROGÉRIO FREITAS DE AQUINO.

Art. 1° - Fica concedida a Medalha de Mérito Esportivo Ayrton José Coelho de Britto ao Senhor Rogério Freitas de Aquino, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2° - A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão em prol do esporte e do desportista angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3° - Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata

o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE SETEMBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº SEI-2024-25000431 (070/2017)

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
CASIMAR EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do valor contratual, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), passando para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) o valor mensal inicial do contrato, com fulcro na decisão dos Acórdãos nº 104480/2023-PLENV, nº 013870/2024-PLENV e nº 066129/2024-PLENV, referente ao **Processo: 206962-9/2018**, e a retificação da cláusula quarta do contrato, conforme **Processo SEI-2024-25000431 (070/2017)**.

PREÇO: O valor mensal do contrato nº 005/2017 após a repactuação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para o período de 240 meses.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de assinatura do contrato.

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro na decisão dos Acórdãos nº 104480/2023-PLENV, nº 013870/2024-PLENV e nº 066129/2024-PLENV, referente ao **Processo: 206962-9/2018 (TCE/RJ)**.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90004/2024/CMAR - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024/CMAR

PROCESSO CMAR Nº 25000307/2024CMAR

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de diversos móveis, máquinas e aparelhos, conforme as especificações constantes no Edital e do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 10/10/2024, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Transparência da CMAR www.angradosreis.rj.leg.br; sítio eletrônico COMPRAS.GOV

<https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda, retirar fisicamente na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

STEFANI ALVES ROSA
PREGOEIRA



Prefeitura de
Angra dos Reis